



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM

07/11/18

Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 288/2009 de 03/04/2009  
Responsável pela Publicação

Aráujo Alves  
Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

**LEI Nº 905/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a alienar à pessoa do senhor, **ADAILTON CALISTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade RG nº 4087997 - SSP/PA e do CPF/MF, 668.594.412-91, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes s/nº, Bairro Nova Aurora, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 678,23 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e oito metros e vinte e três centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias; localizado na Rua Carlos Gomes s/nº, Bairro Nova Aurora, trecho compreendido entre a Avenida Castelo Branco e Rua Dom Pedro I, fundos projetado para a Rua Santa Rosa, medindo de frente 20,00 m (vinte metros), ao correr da Rua Carlos Gomes, lateral direita com 42,00 m (quarenta e dois metros), lateral esquerda formada por 03 (três), elementos; o primeiro perpendicular a linha de frente com 28,50 m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), o segundo que se projeta para dentro do terreno com 9,40 m (nove metros e quarenta centímetros), e o terceiro perpendicular ao segundo medindo 11,60 m (onze metros e sessenta centímetros), linha de travessão de fundos formada por 03 (três) elementos; o primeiro com 7,30 m (sete metros e trinta centímetros), o segundo perpendicular ao primeiro com 1,10 m (um metro e dez centímetros), e o terceiro perpendicular ao segundo com 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros). Quadra 26, setor 02, lote 0215. Inscrito no B.C.I: 001.02.26.0215.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

**§ 1º** - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM  
07/11/18  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 239/2003 de 03/04/2003  
Responsável pela Publicação  
Waldir Araújo Alves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais inseridas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

**§ 2º** – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

**Art. 2º.** Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da cláusula quarta.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia do Pará - PA, 07 de Novembro de 2018.

Elias Guimarães Santiago

Prefeito Municipal.